



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº **250/2017** e parecer técnico nº **40/2017** concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: VSR METAL MECANICA LTDA

Endereço: Rodovia SC 446, nº 400, Centro de Nova Veneza. CEP: 88865-000

Município: NOVA VENEZA Estado: SC CPF/CNPJ: 11.110.166/0001-87

Para Atividade de:

Atividade: 12.20.00 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO.

Empreendimento: VSR METAL MECANICA LTDA

Localizada em:

Endereço: Rodovia SC 446, nº 400, Centro de Nova Veneza.

CEP: 88.865-000

Município: NOVA VENEZA

Estado: SC

Coordenadas geográficas:

28°38'42.59"

49°29'42.48"

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;

II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 09 de março de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Fabricação de peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico, fundição ou pintura, cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA 99 é 12.20.00.

Área útil: 1.760,00m²

Área Construída: 430,00 m²

Localização conforme Zoneamento: Zona Mista Diversificada.

Matérias primas e produtos auxiliares:

Chapas e barras de ferro 3.000 kg/mês

Capacidade de produção:

A capacidade de produção da empresa é de 25 peças/mês.

2. Aspectos florestais:

Foi constatado um curso d'água nas imediações do empreendimento (Rio Mãe Luzia) que caracteriza Área de Preservação Permanente na área do empreendimento. Apresentar Projeto de Recuperação Ambiental da Área de Preservação.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Resíduos classe II B – sucatas metálicas: armazenadas em local fechado e encaminhadas para a reciclagem na empresa Sucata Sul.
- Resíduos Classe I: estopas contaminadas, luvas contaminadas com óleo e outros resíduos quando gerados devem ser armazenados no interior do pavilhão produtivo, em área coberta e piso impermeável, após encaminhados para aterro devidamente licenciado, conforme sua classificação (aterro industrial);
- Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBRs 10.151 e 10.152.
- Prevenção e manutenção das máquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Recuperação de toda faixa de Preservação Permanente do Rio Mãe Luzia fora da área útil localizada na área urbana pertencente a matrícula do imóvel no qual esta inserido o empreendimento.



6. Condições específicas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Enviar para FUNDAVE a cada 6 meses relatório referente ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação.
- Manter todas as matérias primas para a produção e todos os resíduos gerados acondicionados em local coberto.
- Realizar a limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário (fossa filtro e sumidouro) conforme período de limpeza utilizado no dimensionamento do sistema (máximo 2 anos).
- Apresentar a Fundave em um prazo de **6 meses Projeto de Recuperação da Área de Preservação Permanente** localizada na área urbana as margens do Rio Mãe Luzia a oeste da área útil do empreendimento (fundos do imóvel).

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE